

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI N.º 019/2000

SÚMULA:- Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para atender temporária necessidade de serviço, em razão de convênios firmados com o Governo Federal, relativo aos Programas da Família e da Epidemiologia e Controle de Doenças/MS/FNS, a contratar servidores para suprir as vagas abaixo discriminadas:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
Enfermeiro	02
Auxiliar de Enfermagem	07
Agente Comunitário de Saúde	02
Atendente de Posto de Saúde	02
Médicos	02
Auxiliar de Vigilância Sanitária	02

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior, deverão ser precedidas de Teste Seletivo e terão prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extingui-se-á o vínculo trabalhista.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações, correrão por conta dos recursos liberados em função dos convênios.

Art. 4º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados deverão ser os constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, no seu piso inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

Art. 5º - As contratações deverão ser solicitadas pelo Diretor do Departamento, através de ofício dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, com as justificativas e funções a serem exercidas.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos 26 de dezembro de 2000.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal